



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0199440/2024-ALE/DECIN

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo administrativo: 100.025.000084/2023-42.

Objeto: **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local (fixo-fixo e móvel-fixo), longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância Internacional (fixo-fixo e fixo-móvel), serviço de discagem direta gratuita (0800), assim como serviços de tronco digital E1 com discagem direta a ramal (DDR), para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída através do ATO 1006/2023-SUP-RH/ALERO (ID 0116097), publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 209 de 22 de novembro de 2023. Prorrogada através do ATO Nº 801/2024-SUP-RH/ALERO, publicado no Diário Oficial da ALE/RO através do ATO Nº 801/2024-SUP-RH/ALERO de 11 de abril de 2024.

Presidente: ANDREY SABAY SATURNINO DE OLIVEIRA;

Membros: KEVIN GUSTAVO MONTERO QUISEP e RAFAEL LUCAS SANTANA VIEIRA;

CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, GESTORES E FISCALIS:

A assembleia Legislativa do Estado de Rondônia proporcionou o Curso in Company – Curso de Atos Preparatórios para Licitação e Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - de Acordo com a NLLC, realizado pela Empresa MK Treinamentos, realizado em fevereiro de 2024, com vistas capacitar o corpo técnico que desempenham funções de elaboração de peças técnicas da fase de planejamento de contratação, bem como gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

3. NORMAS E DIRETRIZES

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022;
- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Lei nº 9472 de 16/07/1997 – Lei Geral de Telecomunicações - Prestação de STFC;
- Decreto nº 6654 de 20/11/2008 – Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público;
- Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426 de 09/12/2005;
- Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424 de 06/12/2005;
- Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC nº 632 de 07/03/2014;
- Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL;

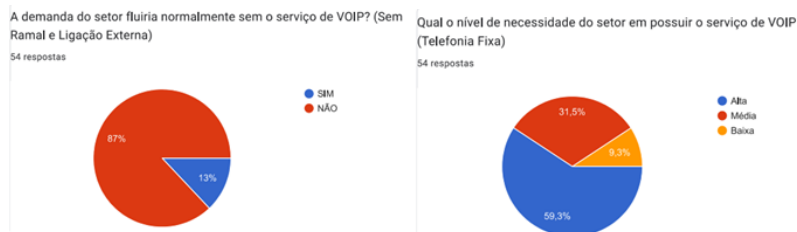
4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, como órgão estadual, desempenha um papel fundamental na elaboração de leis que regem o estado, na fiscalização dos atos do Poder Executivo, na aprovação do orçamento estadual e na representação dos interesses dos cidadãos locais. Para cumprir essa função institucional, o órgão requer que serviços continuados na área de comunicação estejam operacionais e disponíveis. Dentre os serviços continuados necessários, a telefonia fixa é um dos serviços essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades, assim como, a comunicação com o público externo e servidores de outros órgãos por meio de voz.

Trata-se, portanto, de serviço necessário, fundamental e indispensável para a operacionalidade deste órgão, visto que é por meio dos ramais telefônicos que ocorrem a maioria das comunicações externas do órgão para com o público em geral e demais demandantes de serviços ofertados, bem como a comunicação interna entre Setores e Gabinetes.

O atual contrato Nº 029/AG/ALE/2018 que consta no Processo SEI 100.025.000003/2023-12 tem por objeto a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional, incluindo entroncamento digital, serviço de 0800 e linhas DDR (Discagem direta de Ramal). Necessário se faz saber, que o contrato tem sua vigência até 25.05.2024, sem possibilidade de prorrogação, e que, caso não ocorra a contratação de um novo serviço dessa natureza, ocasionará a interrupção da utilização dos serviços de telefonia no âmbito de todo o órgão.

O Departamento de Comunicação Interna e Externa (ALE/RO) realizou um levantamento através do MEMORANDO CIRCULAR Nº 1/2024-DECIN/ALERO (ID 0199435) quanto ao nível da necessidade de cada setor/gabinete relativo ao uso de telefonia fixa (VoIP), no levantamento participaram 54 setores, onde observou-se a alta necessidade do serviço, como demonstra os gráficos abaixo:



*Gráficos com o resultado do levantamento da necessidade dos setores e gabinetes em utilizar o serviço de telefonia fixa (VoIP) em suas demandas (ID 0199435).

Neste contexto, a necessidade aqui discriminada é indispensável, uma vez que o Poder Legislativo do Estado de Rondônia não dispõe de tecnologia própria de comunicação capaz de substituir os serviços de telefonia fixa, justifica-se também a indispensabilidade por se tratar de um serviço necessário ao competente desempenho das atribuições da Administração Pública. Consoante, observa-se que devido à natureza continuada dos serviços, a contratação a ser efetuada deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

A necessidade do órgão está em obter SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA nas modalidades:

- LOCAL;
- LONGA DISTÂNCIA NACIONAL;
- LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL.

Além disso, necessita-se também as assinaturas de serviços específicos, como:

- Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa (0800);
- De Tronco de Acesso Digital para 60 canais bidirecionais - interface E1;
- Faixa de Numeração para atender 300 DDRs (Discagem Direta ao Ramal).

Os serviços de telecomunicações aqui almejados **enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns**, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Diante as necessidades expostas, a solução descrita neste estudo visa assegurar a continuidade do serviço de telefonia interna e externa a fim de garantir a boa comunicação institucional, de forma que possibilite a realização e recebimento de chamadas de servidores, parceiros, público externo e outros, auxiliando o órgão no cumprimento de sua missão institucional.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Departamento de Comunicação Interna e Externa – ALE/RO

Responsável: Andrey Sabay Saturnino de Oliveira

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto em análise é de serviço essencial de **natureza contínua**, cuja interrupção compromete a realização da missão administrativa desta Casa de Leis, afetando a comunicação entre os setores internos, bem como, a comunicação do órgão com o público externo (local e de longa distância). Considerando que o serviço está em funcionamento no órgão desde o ano de 2018 através do Contrato n. 29/AG/ALE/2018, com vigência de 12 (doze) meses, tendo sido aditivado pelo mesmo período chegando ao máximo permitido por Lei (60 meses), deste modo, visando a não interrupção dos serviços essenciais, justifica-se o **período de 12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, conforme, Art.105 da Lei federal 14.133/2021.

A prorrogação do contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa de Rondônia, conforme art.s 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Requisitos do negócio

Para efetivação da comunicação telefônica, segura e confiável, entre os telefones da ALE/RO com a rede pública de telefonia fixa, a solução deve contemplar os requisitos a seguir:

- A solução proposta deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviços do ramo;
- O serviço telefônico fixo na modalidade Local deve compreender a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR);
- O serviço deverá fornecer um total de 300 ramais DDR;
- O serviço de telefonia deve contemplar as modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), nas ligações de Fixo para Fixo (FF) e de Fixo para Móvel (FM);
- A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade;
- Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se a portabilidade dos atuais números telefônicos e ramais, conforme Regulamento Geral de Portabilidade da ANATEL;
- Que seja minimizado o Downtime de migração entre as soluções;
- Os serviços ora contratados deverão ser prestados no âmbito da ALE/RO em Porto Velho (Área 69), de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- O Serviço de Discagem Direta Gratuita (0800) deverá ser com tarifação reversa, atentando para a portabilidade do número atualmente utilizado (0800-647 5150);
- O serviço telefônico deve permitir a identificação de chamadas;
- O pagamento será realizado mensalmente após a comprovação dos serviços prestados e ateste da Fiscalização do Contrato;
- A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade;
- Fornecimento de arquivos que possibilitem gerenciamento total do sistema, com emissão de relatórios estatísticos e relatórios gerenciais de tráfego de chamadas, identificando todas as chamadas efetuadas por ramal DDR individualmente e que deverá ser disponibilizado juntamente com a fatura de prestação de serviços, em mídia digital ou via internet, a critério e/ou conforme solicitação da ALE/RO;
- n) A proposta deverá considerar a estimativa de Perfil de Tráfego do ALE/RO e deverá atender aos limites de preços e tarifas estabelecidos pela ANATEL para a telefonia, expressando valores em Reais e contendo todos os tributos e encargos decorrentes da prestação de serviços relativos a esta contratação.

Requisitos tecnológicos

Para definir uma solução mais adequada ao cenário da ALE/RO, a solução deve considerar as seguintes exigências mínimas, sendo aceitas configurações e soluções superiores:

- O serviço deverá garantir possibilidade de até 60 ligações simultâneas.
- Proporcionar qualidade no serviço telefônico seguindo os padrões de qualidade de serviço definidos pela ANATEL;
- Garantia de todos os serviços adquiridos na contratação com suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falhas nas comunicações, na central da concessionária de telefonia, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas da ALE/RO;
- O fornecimento do STFC deverá ser entregue através de links de fibra óptica objetivando a conexão com a central telefônica da ALE-RO, por meio de 2 troncos digitais E1, totalizando 60 canais, a fim de manter a qualidade dos serviços e garantindo alta disponibilidade em caso de interrupção decorrentes de caso fortuito e força maior, tais como queda de sistema, danos na fibra óptica, dentre outros;
- A contratada deverá fornecer, configurar e instalar os troncos digitais de entrada e saída (E1 – 30 canais/cada – 2Mbps), no padrão suportado pela Central Telefônica (modelo Mitel MX-One Lite Versão 6.3 SP2 HF2) do órgão;
- A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos necessários para atender os serviços contratados;
- A contratada deverá fornecer todos os materiais, licenças, configuração de equipamentos, instalações e serviços, necessários para a plena operação do serviço de telefonia;
- Não será responsabilidade da contratada o fornecimento de aparelhos telefônicos e centrais telefônicas (PABX).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Segurança Social;
- prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou instância judicial competente;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme abaixo, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021;
- b) Na apresentação do documento Atestado de Capacidade Técnico com as exigências acima citadas, haja quaisquer dúvidas, não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento;
- c) Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos;
- d) Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 64 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;
- e) A empresa CONTRATADA vencedora deverá apresentar Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- f) A empresa PROPONENTE deverá comprovar a participação de seus técnicos em processos de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação dar-se-á por meio de declaração emitida por qualquer instituição pública ou privada que tenha contratado o mesmo tipo de serviço;
- g) A Licitante deverá apresentar comprovação de que está regularmente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação dos serviços de telecomunicações, objeto da licitação em tela.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. São modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral o serviço local, o serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional.

Em geral a administração pública contrata uma empresa operadora dos serviços conforme descrito abaixo:

Solução 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada.

Serviço oferecido pelas operadoras de telefonia fixa tradicionais que é entregue sob uma linha telefônica digital no padrão E1 com 30 canais de comunicação. O link é tradicionalmente instalado na placa de link E1 de um PABX (Central telefônica) e este faz a distribuição das ligações de entrada no link para os ramais, através da DDR, e facilidades existentes no PABX como correio de voz, URA, fila de atendimento e outras. Uma das vantagens do link E1 é a sua conexão não utilizar os recursos de dados do cliente, minimizando seus problemas de qualidade de voz durante as ligações. Uma desvantagem dessa solução é sua limitada flexibilidade geográfica. Por depender da viabilidade técnica em algumas regiões, o serviço pode não estar disponível para contratação.

Solução 02 - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada com fornecimento de centrais telefônicas e equipamentos telefônicos em comodato;

Serviço igual a Solução 01 com o adicional de locação de equipamentos como PBX e equipamentos telefônicos. Vantajoso para os clientes que não tem grandes recursos para adquirir equipamentos próprios.

Solução 03 - Contratação de PABX em nuvem na abordagem de infraestrutura como serviço (IaaS) com fornecimento de equipamentos telefônicos em comodato;

Serviço oferecido pelas operadoras e empresas habilitadas pela ANATEL que é entregue sob uma plataforma virtual de PBX na nuvem ou SIP Trunking com capacidades de efetuar e receber chamadas na rede pública de STFC. Os equipamentos telefônicos operam em padrão VoIP a partir de uma conexão via rede de dados (internet) com a plataforma PBX Virtual. Vantagens dessa solução é sua maior viabilidade técnica nas regiões que tem cobertura com rede de dados. Como a comunicação é feita via internet, é necessária a utilização de uma solução de QoS (Quality of Service) que garante uma boa qualidade de voz. Tem o custo de implantação consideravelmente menor, porém quando usado com a internet, é necessária uma boa conexão, sem variações, para garantir uma boa qualidade de voz.

Análise comparativa de soluções

No caso específico da ALE/RO, cumpre mencionar que a mesma já possui central telefônica bem como aparelhos telefônicos, não requerendo a contratação dos equipamentos em regime de comodato com relação a Solução 02, uma vez que isso oneraria de forma desnecessária o órgão. Com relação a viabilidade técnica da solução 01, atualmente o órgão já possui instalado na infraestrutura links E1 da operadora Oi, logo conclui-se que a região tem essa disponibilidade de serviço.

Com relação a Solução 03, o compartilhamento da rede de dados para telefonia não é vantajoso tecnicamente, uma vez que a indisponibilidade do serviço de internet impossibilitaria a comunicação por meio de telefonia. Desse modo conclui-se que a Solução 01 é, tecnicamente, mais viável para a contratação.

Análise comparativa de custos

Após a pesquisa no painel de preços (Quadro Estimativo Nº 08/2024 Processo SEI 100.025.000009/2024-62 ALE/RO) realizado pelo Departamento de Compras desta Casa de Leis e observando contratações com objeto semelhante ao descrito na Solução 01, construiu-se um quadro estimativo de preço da contratação com os principais itens requeridos. Conclui-se que a contratação da Solução 1 teria uma previsão mensal de custo de R\$ 1.939,09 (mil e novecentos e trinta e nove reais e nove centavos).

O pregão eletrônico número 06/2023 da UASG 70022 que tem como objeto de contratação solução de PABX Virtual em Nuvem para telefonia fixa foi elencado como Solução 3 e que contempla os itens requeridos desse estudo. Conclui-se que a contratação da Solução 3 teria uma previsão mensal de custo de R\$ 21.618,00 (vinte e um mil, seiscentos e dezoito reais). Em comparação, o custo dessa solução é superior ao custo da Solução 01.

Após análise, considerando as necessidades apontadas e as soluções levantadas juntamente com seus respectivos custos, determinou-se pela escolha da Solução 01, visto que é a solução com menor custo estimado e a solução que supre a necessidade de atendimento a demanda de comunicação, por voz, entre os setores, bem como, comunicação junto à comunidade externa.

Análise comparativa de custos**SOLUÇÃO 1**

Descrição	Unidades	Preço Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Instalação do entroncamento digital E1 (30 canais)	02	0,01	0,02
Instalação/ habilitação da faixa de numeração ramais DDR (50 ramais)	06	0,01	0,06
Habilitação do serviço 0800	1	0,00	0,00
Assinatura de acesso digital 2mbps (Tronco E1 de 30 canais)	02	375,00	750,00
Assinatura DDR (50 ramais)	06	131,00	786,00
Assinatura serviço 0800	1	0,01	0,01
Chamadas Locais Fixo-Fixo	1000	0,02	20,00
Chamadas Locais Fixo-Móvel	600	0,06	36,00
Chamadas LDN Fixo-Fixo	600	0,03	18,00
Chamadas LDN Fixo-Móvel (vc2-fm)	100	0,10	10,00
Chamadas LDN Fixo-Móvel (vc3-fm)	100	0,10	10,00
Chamadas LDI Fixo-Fixo	100	1,28	128,00
Chamadas LDI Fixo-Móvel	100	1,28	128,00
Serviço 0800			
chamadas local fixo-fixo - serviço 0800	100	0,02	2,00
chamadas local fixo-móvel - serviço 0800	100	0,15	15,00
Chamadas longa distância fixo-fixo - serviço 0800	100	0,02	2,00
Chamadas longa distância fixo-móvel (vc2-fm) serviço 0800	100	0,17	17,00

Chamadas longa distância fixo-móvel (vc3-fm) serviço 0800	100	0,17	17,00
Total Mensal			1.939,09

*Referência: Quadro Estimativo Nº 08/2024 Processo SEI 100.025.000009/2024-62 ALE/RO, baseado na coluna "Preço mínimo" do quadro (ID 0199977).

SOLUÇÃO 02

Descrição	Unidades	Preço Unitário Mensal	Valor Mensal
Serviços de Instalação, configuração e treinamento da implantação do PABX virtual em nuvem	1	12.000,00 (Pagamento único)	12.000,00 (Pagamento único)
Licença de ramal de usuário com ligações ilimitadas e gratuitas locais, nacionais, ligações internacionais e 0800 e fornecimento de aparelhos IP e headset em comodato.	300	72,06	21.618,00
Total Mensal			21.618,00

*Referência: TRE-MT – Processo 06308.2022-8 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 70022– Anexo Mapa Comparativo de Preços [LINK](#)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com serviço de discagem direta a ramal (DDR) e serviço de discagem gratuita (0800) nas modalidades, Local (fixo-fixo e móvel-fixo), Interurbanas (fixo-fixo e fixo-móvel) e Internacional (fixo-fixo e fixo-móvel) a serem executados de forma contínua e ininterrupta, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) categoriza o STFC como o principal meio de prestação de serviços de telefonia fixa no Brasil, abrangendo o serviço local, de longa distância nacional e internacional.

Os serviços instalação, configuração, migração serão efetuadas na ALE/RO localizado na Avenida Farquar, 2562, Olaria, Porto Velho-RO, onde está instalada a Central Privada de Comutação Telefônica tipo PABX

Para garantir a plena operacionalidade da solução na ALE/RO, destacamos os seguintes requisitos:

- Operação do sistema telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade Local, Longa Distância Nacional e Internacional, nas ligações de Fixo para Fixo (FF) e de Fixo para Móvel (FM);
- O serviço deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura dos códigos de áreas de todo estado de Rondônia;
- O serviço de STFC deve incluir a migração das linhas fixas existentes, de acordo com a legislação vigente sobre portabilidade numérica, sempre que couber, conforme a legislação vigente, resolução da Anatel nº 460 de 19 de março de 2007 ou superior;
- O fornecimento do STFC deverá ser entregue com meios de transmissão disponibilizados pela contratada através de link exclusivo em fibra ótica objetivando a conexão com a central privada de comutação telefônica da ALE/RO, por meio de 2 (dois) troncos digitais E1, totalizando 60 (sessenta) canais, sendo que um destes troncos deverão ser disponibilizados através de outro meio físico de acesso, visando o contingenciamento entre estes meios físicos, a fim de manter a qualidade dos serviços e garantindo alta disponibilidade em caso de interrupção decorrentes de caso fortuito e força maior, tais como queda de sistema, danos na fibra ótica, dentre outros;
- Os troncos E1 deverão ser interligados a central PABX já existente na ALE/RO, marca MITEL, modelo MX-ONE LITE com software na versão 6.3, sendo que a Contratada deverá fornecer todas as interfaces e conversores necessários para essa conexão;
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, licenças, configuração de equipamentos, instalações e serviços, necessários para a plena operação dos serviços telefônicos;
- Suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falhas nas comunicações, na central da concessionária de telefonia, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas da ALE/RO;
- Os custos decorrentes das operações de desinstalações e reinstalações dos equipamentos envolvidos quando necessário for, correrão por conta da Contratada, desobrigando-se a ALE/RO de quaisquer ações neste sentido;
- Habilitação para 300 ramais com DDR (Discagem direta a ramal);
- Os ramais do serviço DDR poderão ser habilitados para permitir chamadas locais, interurbanas e internacionais para telefones fixos e móveis, a pedido da CONTRATANTE;
- As faixas de numeração de ramais DDR descritas no presente instrumento deverão possuir blocos de no mínimo 50 (cinquenta) ramais telefônicos sequenciais em cada faixa, considerando o plano de numeração atual utilizada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Tronco principal (69) 3218-1400 até 3218-6578

l) Para novas faixas de numeração, deverá ser reservado pela Operadora um mínimo de 10 e/ou 50 posições DDR, subsequente às faixas licitadas, em caráter de reserva técnica, para atender necessidades de expansão. No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo, caso não seja possível, devem ser entregues em novo tronco faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas;

m) Serviço de identificação de chamadas;

n) Fornecimento de arquivos que possibilitem gerenciamento total do sistema, com emissão de relatórios estatísticos e relatórios gerenciais de tráfego de chamadas, identificando todas as chamadas efetuadas por ramal DDR individualmente e que deverá ser disponibilizado juntamente com a fatura de prestação de serviços, em mídia digital ou via internet, a critério e/ou conforme solicitação da ALE/RO;

o) Discagem Direta Gratuita (DDG), modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais e Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional. Deverá ocorrer a portabilidade dos números de ligações gratuitas atualmente utilizados na Ouvidoria.

Ouvidoria 0800-647 5150

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Atualmente, estão em operação na ALE/RO as seguintes linhas não residenciais:

Sede da ALE/RO (Porto Velho) CEP: 76801-189	Área 69 - 1 linha com 230 ramais* com discagem direta ao ramal (DDR) e linha 0800	Av. Farquar, 2562 - Arigolândia - Porto Velho/RO	(69) 3218-1400 - 3218-6578 0800 647 5150
---	---	--	---

*A quantidade de ramais ativos foi estimada com base ao levantamento realizado pelo Departamento de Comunicação Interna e Externa (ANEXO SEI ID 0115376)

Os modelos dos aparelhos telefônicos IP existentes em operação na ALE/RO são os seguintes:

Modelo 1	Mitel 68631 PoE
Modelo 2	Mitel 68671 PoE

O modelo da central telefônica é a seguinte:

CENTRAL TELEFÔNICA	Mitel MX-One Lite Versão 6.3 SP2 HF2
--------------------	--------------------------------------

A CONTRATADA deverá fornecer Troncos Digitais E1, no padrão suportado pela Central Telefônica (modelo Mitel MX-One Lite Versão 6.3 SP2 HF2) do órgão.

Esta Casa de Leis já possui seus aparelhos telefônicos IP, não precisando o fornecimento do equipamento pela CONTRATADA.

O perfil de tráfego de ligações utilizado por esta Casa de Leis no atual Contrato Nº 029/2018/AG/AL, considerando o quadro do quantitativo mensal em minutos de cada serviço utilizado no período de janeiro de 2022 a setembro de 2023 disponibilizado pela empresa contratada (ID 0199436), é o seguinte:

PERFIL DE TRÁFEGO DE LIGAÇÕES UTILIZADAS - JANEIRO DE 2022 A SETEMBRO DE 2023 - REFERÊNCIA DE MAIOR MÊS

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MAIOR USO MENSAL - JAN/22 A SET/2023
Linha Fixa Principal	1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC – LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	776,3 ABRIL/2022
	2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis (STFC LOCAL FIXO-MÓVEL)	Minutos	432,2 ABRIL/2022
	3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixo para telefones fixos (STFC LDN FIXO-FIXO)	Minutos	426,9 JUNHO/2023
	4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixo para telefones móveis (STFC LDN FIXO-MÓVEL VC2)	Minutos	15,5 ABRIL/2022
	5	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixo para telefones móveis (STFC LDN FIXO-MÓVEL VC3)		58,8 SETEMBRO/2023
	6	Ligações de Longa Distância Internacional (STFC LDI F/FM) Origem Fixo – Qualquer País/Região	Minutos	0 -
Linha Tipo 0800	7	Ligações Locais - Fixo	Minutos	4,3 JULHO/2022
	8	Ligações Locais - Móvel	Minutos	3,5 JUNHO/2023
	9	Ligações Interurbanas - Fixo	Minutos	1,1 JANEIRO/2023
	10	Ligações Interurbanas – Móvel (VC2)	Minutos	6,2 ABRIL/2023
	11	Ligações Interurbanas – Móvel (VC3)		4,8 SETEMBRO/2022
	12	Ligações Internacionais	Minutos	0

*A grandeza de referência de quantitativos de ligações é o minuto, cujo valor é estabelecido pela Anatel.

Tipo - E1	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Local FF	530,3	749,8	719,7	776,3	775,2	608,2	537,6	392,9	465,6	378,7	306,8	623,7	553,7	451,9	407,8	497,1	319,9	242,7	314,9	346,4	465,7
Local FM (VC1)	247,6	226,0	289,1	432,2	323,5	400,1	372,5	203,7	145,7	137,5	142,9	166,8	109,2	217,2	194,4	255,8	117,3	116,3	198,8	118,7	209,4
LD FF	128,6	180,4	248,2	250,4	134,8	139,7	112,7	121,5	31,9	60,4	221,1	177,1	204,5	17,9	291,9	321,9	272,0	426,9	252,4	286,1	213,9
VC2	9,3	8,6	2,4	8,7	2,2	3,2	2,3	8,9	2,2	1,3	3,8	2,0	1,5	0,7	0,3	19,5	2,2	3,0	4,4	10,5	15,5
VC3	17,8	10,9	37,8	58,8	0,4	9,0	5,4	11,4	14,2	6,3	7,1	13,6	27,7	2,3	3,2	6,9	36,8	22,5	23,5	17,0	13,2
LDI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Tipo 0800	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Local FF	0,0	0,0	1,1	0,0	0,0	0,0	4,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Local FM (VC1)	0,0	0,4	0,5	0,7	1,1	1,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,4	0,4	0,0	0,0	2,5	0,0	3,5	1,0	0,0	0,6
LD FF	1,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	0,3	0,0	0,2	0,0	0,7	1,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,3
VC2	0,4	0,0	0,9	0,6	2,2	3,0	2,3	1,7	2,2	1,3	2,3	2,0	1,5	0,7	0,3	6,2	0,3	0,8	1,4	3,3	4,3
VC3	1,5	1,1	0,4	1,1	0,4	1,0	0,5	1,5	4,8	4,3	1,2	1,2	0,5	2,3	0,3	0,5	3,3	2,0	0,7	1,1	0,8
LDI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

*quadro do quantitativo mensal em minutos de cada serviço utilizado no período de janeiro de 2022 a setembro de 2023 disponibilizado pela empresa contratada através do Contrato Nº 029/2018/AG/AL (ID 0199436).

O perfil de tráfego das ligações telefônicas constantes nas estimativas de demanda servirá tão somente para subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do preço proposto. O valor máximo do contrato atual da ALE/RO é de R\$ 8.996,78 mensal, conforme processo 100.025.000003/2023-12, sendo efetivamente paga a despesa relativa ao consumo de minutos / limite de franquia.

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Contrato Nº 029/2018/AG/AL – perfil de consumo jan22 a set23 – mês com a maior minutagem	Cálculo com 25 % de acréscimo	Quantidade pretendida (ESTIMADA)
Habilitação/instalação - cobrado uma única vez				
1	Instalação do tronco digital E1 (30 canais)	01 (unidade)	01 (unidade)	01/único
2	Instalação/ habilitação da faixa de numeração ramais DDR (50 ramais)	01 (unidade)	01 (unidade)	01/único
3	Habilitação do serviço 0800	01 (unidade)	01 (unidade)	01/único
As instalações e habilitações dos serviços seguem a mesma quantidade do Contrato Nº 029/2018/AG/AL.				
Assinatura - cobrado mensalmente				
4	Assinatura de acesso digital 2mbps (Tronco E1 de 30 canais)	04 (quatro) troncos de 10 (dez) canais	02 (unidade)	02/mês
5	Assinatura da faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	230 ramais ativos	287,5 ramais	300 ramais (06 faixas de 50 ramais)/mês
6	Assinatura serviço 0800	01 (unidade)	01 (unidade)	1/unidade
Considerando o levantamento realizado pelo Departamento de Comunicação Interna e Externa (ANEXO SEI ID 0115376), a quantidade de ramais ativos nesta Casa de Leis é de 230 (duzentos e trinta), considerando os 25% de acréscimo e considerando que a faixa de numeração é de 50 (cinquenta) ramais, faz-se necessário 06 (seis) faixas de numeração DDR de 50 (cinquenta) ramais para cobertura da demanda dos serviços administrativos.				
Tráfego - cobrado conforme consumo mensal				
7	Serviço telefônico fixo comutado digital local fixo-fixo (chamadas locais)	776,3 (minutos)	971,1 (minutos)	1000 minutos/mês - estimado
8	Serviço telefônico fixo comutado digital local fixo-móvel (VC1)	432,2 (minutos)	540,25 (minutos)	600 minutos/mês - estimado
9	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-fixo - dentro do estado de Rondônia	426,9 (minutos)	533,6 (minutos)	600 minutos/mês - estimado
10	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (VC2)	15,5 (minutos)	19,4 (minutos)	100 minutos/mês - estimado
11	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (VC3)	58,8 (minutos)	73,5 (minutos)	100 minutos/mês - estimado
12	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional fixo-fixo	00 (minutos)	00 (minutos)	100 minutos/mês - estimado
13	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional fixo-móvel	00 (minutos)	00 (minutos)	100 minutos/mês - estimado
Tendo em vista que o quantitativo de minutagem é estimado, onde será cobrado conforme consumo, informamos que o cálculo baseou-se na minutagem do mês de maior tráfego da tabela referente ao quantitativo mensal em minutos de cada serviço utilizado no período de janeiro de 2022 a setembro de 2023 disponibilizado pela empresa contratada através do Contrato Nº 029/2018/AG/AL (ID 0199436). Foi calculado o acréscimo de 25% em cada item, tendo como base a minutagem de maior referência, estimando assim a quantidade em cada item. Nos serviços com baixa ou zero minutagem da tabela de tráfego, considerou-se aplicar 100 (cem) minutos mensais para respaldo, tendo em vista a expectativa de demanda informada nos gráficos dos níveis de uso em cada tipo de ligação realizados pelos setores e gabinetes desta Casa Legislativa (ID 0199435).				
Tráfego - cobrado conforme consumo mensal - serviço 0800				
14	Serviço telefônico fixo comutado local fixo-fixo (chamadas locais) recebida do serviço 0800	4,3 minutos	5,38 (minutos)	100 minutos/mês - estimado
15	Serviço telefônico fixo comutado local fixo-móvel (vc-1) recebida do serviço 0800	3,5 minutos	4,4 (minutos)	100 minutos/mês - estimado
16	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-fixo - dentro do estado de Rondônia recebida do serviço 0800	1,1 (minutos)	1,4 (minutos)	100 minutos/mês - estimado
17	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (vc2-fm) recebida do serviço 0800	6,2 (minutos)	7,75 (minutos)	100 minutos/mês - estimado
18	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (vc3-fm) recebida do serviço 0800	4,8 (minutos)	06 (minutos)	100 minutos/mês - estimado

Tendo em vista que o quantitativo de minutagem é estimado, nos serviços de 0800 com baixa ou zero minutagem da tabela de tráfego (ID 0199436), considerou-se aplicar 100 (cem) minutos mensais para respaldo.

DETALHAMENTO DOS ITENS E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADOS:

Item	Descrição	Quantidade/Tempo
Habilitação/instalação - cobrado uma única vez		
1	Instalação do entroncamento digital E1 (30 canais)	1/único
2	Instalação/ habilitação da faixa de numeração ramais DDR (50 ramais)	1/único
3	Habilitação do serviço 0800	1/único
Assinatura - cobrado mensalmente		
4	Assinatura de acesso digital 2mbps (Tronco E1 de 30 canais)	02/mês
5	Assinatura da faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	06/mês
6	Assinatura serviço 0800	1/unidade
Tráfego - cobrado conforme consumo mensal		
7	Serviço telefônico fixo comutado digital local fixo-fixo (chamadas locais)	12000 minutos/anoal - estimado
8	Serviço telefônico fixo comutado digital local fixo-móvel (VC1)	7200 minutos/anoal - estimado
9	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-fixo - dentro do estado de Rondônia	7200 minutos/anoal - estimado
10	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (VC2)	1200 minutos/anoal - estimado
11	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (VC3)	1200 minutos/anoal - estimado
12	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional fixo-fixo	1200 minutos/anoal - estimado
13	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional fixo-móvel	1200 minutos/anoal - estimado
Tráfego - cobrado conforme consumo mensal - serviço 0800		
14	Serviço telefônico fixo comutado local fixo-fixo (chamadas locais) recebida do serviço 0800	1200 minutos/anoal - estimado
15	Serviço telefônico fixo comutado local fixo-móvel (vc-1) recebida do serviço 0800	1200 minutos/anoal - estimado
16	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-fixo - dentro do estado de Rondônia recebida do serviço 0800	1200 minutos/anoal - estimado
17	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (vc2-fm) recebida do serviço 0800	1200 minutos/anoal - estimado
18	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (vc3-fm) recebida do serviço 0800	1200 minutos/anoal - estimado

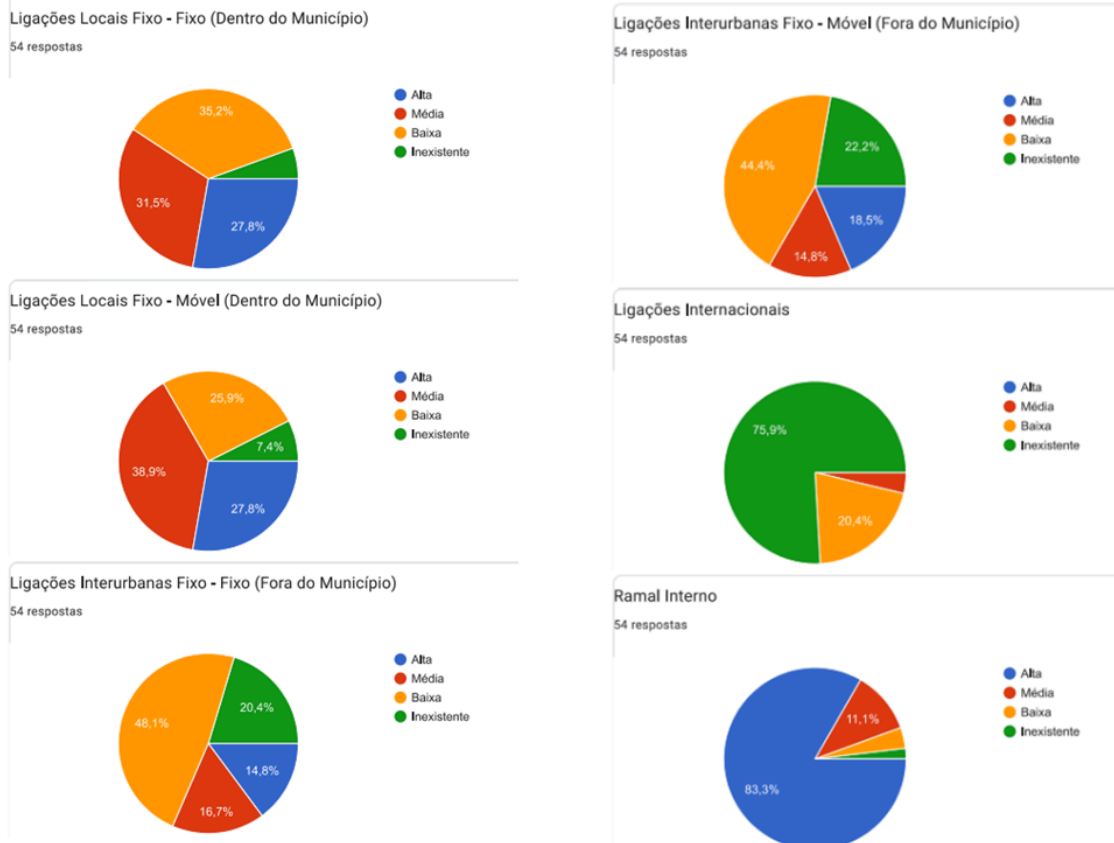
O perfil de tráfego telefônico da ALE/RO estimado serve de subsídio à elaboração de propostas, sem gerar qualquer obrigação ou compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados tão somente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou seja, a quantidade é estimada e só será pago a minutagem utilizada em cada tipo de serviço.

A CONTRATADA deve habilitar 250 (duzentos e cinquenta) linhas de ramais no início da contratação, tendo em vista a demanda de linhas ativas desta Casa de Leis, podendo chegar a 300 (trezentos) ramais, que será solicitado conforme demanda.

TODOS os custos de instalação só poderão ser cobrados uma única vez durante toda vigência do contrato a ser firmado.

Para a estimativa do quantitativo em minutagem mensal em cada item, foi considerado o perfil de tráfego identificado no quadro de minutagem do período de janeiro de 2022 a setembro de 2023 disponibilizado pela empresa contratada através do Contrato Nº 029/2018/AG/AL (ID 0199436). Bem como, considerou os resultados obtidos nos gráficos do levantamento realizado pelo setor demandante quanto a necessidade do serviço de telefonia fixa (VoIP) entre os setores e gabinetes desta Casa de Leis.

Os gráficos abaixo são referentes aos níveis de uso em cada tipo de ligação informados pelos setores e gabinetes desta Casa Legislativa, cuja pesquisa foi realizada através do MEMORANDO CIRCULAR Nº 1/2024-DECIN/ALERO (ID 0199439), participando 54 (cinquenta e quatro) setores desta Casa de Leis, os níveis da necessidade de uso de telefonia fixa (VoIP), podem ser conferidos abaixo:



10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
Habilitação/instalação - cobrado uma única vez					
1	Instalação do entroncamento digital E1 (30 canais)	Unidade	02	0,01	0,02
2	Instalação/ habilitação da faixa de numeração ramais DDR (50 ramais)	Unidade	06	0,01	0,06
3	Habilitação do serviço 0800	Unidade	1	0,00	0,00
Assinatura - cobrado mensalmente					
4	Assinatura de acesso digital 2mbps (Tronco E1 de 30 canais)	Mensal	2	375,00	750,00
5	Assinatura da faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	Mensal	06	131,00	786,00
6	Assinatura serviço 0800	Mensal	1	0,01	0,01
Tráfego - cobrado conforme consumo mensal					
7	Serviço telefônico fixo comutado digital local fixo-fixo (chamadas locais)	Consumo minutos mensal	1000	0,02	20,00
8	Serviço telefônico fixo comutado digital local fixo-móvel (vc-1)	Consumo minutos mensal	600	0,06	36,00
9	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-fixo - dentro do estado de Rondônia	Consumo minutos mensal	600	0,03	18,00
10	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (vc2-fm)	Consumo minutos mensal	100	0,1	10,00
11	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (vc3-fm)	Consumo minutos mensal	100	0,1	10,00
12	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional fixo-fixo	Consumo minutos mensal	100	1,28	128,00
13	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional fixo-móvel	Consumo minutos mensal	100	1,28	128,00
Tráfego - cobrado conforme consumo - serviço 0800					
13	Serviço telefônico fixo comutado local fixo-fixo (chamadas locais) recebida do serviço 0800	Consumo minutos mensal	100	0,02	2,00
14	Serviço telefônico fixo comutado local fixo-móvel (vc-1) recebida do serviço 0800	Consumo minutos mensal	100	0,15	15,00
15	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-fixo - dentro do estado de Rondônia recebida do serviço 0800	Consumo minutos mensal	100	0,02	2,00
16	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (vc2-fm) recebida do serviço 0800	Consumo minutos mensal	100	0,17	17,00
17	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional fixo-móvel (vc3-fm) recebida do serviço 0800	Consumo minutos mensal	100	0,17	17,00
VALOR TOTAL MENSAL					1.939,09

A estimativa foi baseada na coluna "Preço Mínimo" descrito no Quadro Estimativo nº 08/2024, realizado pelo Departamento de Compras desta Casa de Leis, através do Processo 100.025.000009/2024-62 (ID 0199977).

O levantamento foi feito de forma estimativa, cabendo ao Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações o aferimento da cotação de preços dos itens.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O agrupamento dos itens do presente Estudo Técnico Preliminar observou o disposto na Súmula nº 247 TCU no tocante a promover a adjudicação em lotes, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A contratação do serviço será realizada em forma de grupo, portanto, a licitação seguirá a modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidência de que o parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala.

A opção por realizar a licitação por GRUPO possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que no mercado possui diversas empresas do ramo atividade do serviço em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para o serviço prestado.

Justifica-se que a opção por menor preço por GRUPO, levando-se em consideração a experiência dos agentes públicos desta Casa de Leis no acompanhamento de contratos anteriores, onde a fragmentação em itens acarretaria na perda do conjunto; perda da economia de escala; redundante prejuízo à celeridade da licitação; ocasionando a excessiva pulverização de contratos, considerando a necessidade de homogeneidade e segurança entre si, e ainda a natureza e características dos itens que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade, conforme previsto na Súmula 08/TCE-RO.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a contratação do objeto pretendido, está prevista na Ação de Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, em conformidade com o PPA/LOA-2024, nos termos da Lei nº 5.733 de 09 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, conforme disponibilidade orçamentária informado pessoalmente pelo setor competente.

Esclarecemos que o Plano de Contratação Anual - PCA, encontra-se em fase de implementação nesta Casa de Leis.

Processo SEI/ALE-RO nº 100.017.000004/2024-39.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa atender a demanda de todas as unidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e tem o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários e apoiar tempestivamente os processos de trabalho e atividades legislativas, garantindo o pronto atendimento às demandas.

Com a contratação dos serviços de telefonia espera-se:

- Garantir agilidade na comunicação entre as unidades da ALE/RO em Porto Velho.

- Oferecer serviço de qualidade, com maior conveniência e facilidade ao usuário interno;
- Garantir o atendimento adequado aos usuários que demandem à Unidade do ALE/RO, buscando conhecer e tratar de processos de seu interesse;
- Garantir a prestação de serviços de suporte necessários ao bom desempenho das incumbências funcionais dos servidores integrantes do quadro permanente, ou outros postos à disposição da unidade.
- Garantir o suporte necessário ao funcionamento adequado na unidade através do apoio administrativo a diversas áreas contribuindo para atividade fim do órgão;
- Garantir a plena funcionalidade dos sistemas de atendimento ao cidadão utilizados pelos servidores.
- Garantir as condições de acessibilidade relativas à plena comunicação entre servidores e o público geral.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- A administração não necessitará de adequações em sua estrutura física para que a contratação possa ser efetivada.
- A empresa deverá providenciar a migração das linhas fixas existentes, de acordo com a legislação vigente sobre portabilidade numérica considerando o atual Tronco principal (69) 3218-1400 até 3218-6578 utilizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, bem como a portabilidade do número de ligações gratuitas atualmente utilizados na ALE/RO: 0800-647 5150.
- Realizar reunião com a contratada, esclarecer o ritmo dos serviços de instalação e o cronograma a ser seguido.
- Retirar os equipamentos que serão substituídos, não haverá necessidade de aquisição de mobiliário.
- Realizar o acompanhamento da instalação dos equipamentos novos, garantido que eles sejam montados corretamente.
- Após a instalação, realizar uma auditoria para garantir que todos os procedimentos tenham sido seguidos e que os equipamentos telefônicos estejam funcionando conforme o esperado.
- Manter um registro detalhado de todos equipamentos instalados, suas especificações e localizações.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na presente contratação não se vislumbra impacto ambiental em análise ao caso. Contudo, se faz necessário que a empresa a ser contratada esteja em observância aos princípios de sustentabilidade ambiental.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar elaborado por integrantes Técnico e Requisitante conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, considerando os potenciais benefícios em acordo com a eficiência, efetividade e economicidade.

18. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação que foi instituída através do ATO 1006/2023-SUP-RH/ALERO, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 209 de 22 de novembro de 2023. Prorrogada através do ATO Nº 801/2024-SUP-RH/ALERO, publicado no Diário Oficial da ALE/RO, através do ATO Nº 801/2024-SUP-RH/ALERO de 11 de abril de 2024, declara pela viabilidade de que a licitação será realizada por meio de pregão eletrônico, contratação ordinária, conforme inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

INTEGRANTE TÉCNICO
KEVIN GUSTAVO MONTERO QUISPE
Analista de Desenvolvimento de Sistemas

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
RAFAEL LUCAS SANTANA VIEIRA
Assessor de Direção

INTEGRANTE REQUISITANTE
ANDREY SABAY SATURNINO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Comunicação Interna e Externa

19. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DE ACORDO
ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Sabay Saturnino de Oliveira**, Diretor de Departamento, em 29/04/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucas Santana Vieira**, Assessor de Direção, em 29/04/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Gustavo Montero Quispe**, Analista Legislativo, em 30/04/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva**, Secretário Geral, em 01/10/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0199440** e o código CRC **C5368F20**.

